



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

## IMPrensa ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça 2 de Julho, 33 -  
LICÍNIO DE ALMEIDA  
- BAHIA

##### Telefone



77 3463-2267

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



LICÍNIO DE ALMEIDA • BAHIA

ACESSE:  
WWW.LICINIODEALMEIDA.BA.GOV.BR



Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 0107/2024-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DESTA PREFEITURA.
- PORTARIA Nº 0108/2024-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DESTA PREFEITURA.
- PORTARIA Nº 0109/2024-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DESTA PREFEITURA.
- PORTARIA Nº 0110/2024-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DESTA PREFEITURA.
- PORTARIA Nº 0112/2024-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DESTA PREFEITURA.
- PORTARIA Nº 148/2024-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO CARGO EFETIVO DESTA PREFEITURA.
- PORTARIA Nº 149/2024-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO CARGO EFETIVO DESTA PREFEITURA.
- PORTARIA Nº 150/2024-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO CARGO EFETIVO DESTA PREFEITURA.

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CP005/2023

### CONTRATOS

---

- CONTRATO
- EXTRATO DE CONTRATO Nº DLC130-2024 CONTRATADO - LUCINEIA NUNES DE SOUZA BRITO

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO CP005/2023



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

**PORTARIA Nº 0107/2024-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DESTA PREFEITURA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º-** Conceder férias a (o) servidor (a), **MARIA DA GLORIA TEIXEIRA PORTO, portador(a), do CPF: 612.297.095-68** - ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do quadro de provimento **Cargo efetivo**, da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, **lotado(a) na Secretaria 2030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Parágrafo – Único: As férias referem-se ao período de aquisição de **15/02/2023** à **14/02/2024**, anos correspondentes **2023 a 2024**, que será gozada de **01/02/2024** à **01/03/2024**, retornando em **04/03/2024**.

**Art. 2º-** Conforme preceitua o art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988, a Servidor(a),

**Art. 3º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, 07 de março de 2024**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Deusedit Carvalho Rocha**  
**Secretário de Administração e Finanças**



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

**PORTARIA Nº 0108/2024-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DESTA PREFEITURA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º-** Conceder férias a (o) servidor (a), **MARIA DA SOLEDADE SOUZA SILVA, portador(a), do CPF: 571.868.985-72** - ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do quadro de provimento **Cargo efetivo**, da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, **lotado(a) na Secretaria 2030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Parágrafo – Único: As férias referem-se ao período de aquisição de **15/02/2023** à **14/02/2024**, anos correspondentes **2023 a 2024**, que será gozada de **01/02/2024** à **01/03/2024**, retornando em **04/03/2024**.

**Art. 2º-** Conforme preceitua o art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988, a Servidor(a),

**Art. 3º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, 07 de março de 2024**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Deusedit Carvalho Rocha**  
**Secretário de Administração e Finanças**



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

**PORTARIA Nº 0109/2024-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DESTA PREFEITURA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º-** Conceder férias a (o) servidor (a), **MARIA DE LIMA BRITO SANTOS, portador(a), do CPF: 631.952.405-72** - ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do quadro de provimento **Cargo efetivo**, da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, **lotado(a) na Secretaria 2030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Parágrafo – Único: As férias referem-se ao período de aquisição de **15/02/2023** à **14/02/2024**, anos correspondentes **2023 a 2024**, que será gozada de **01/02/2024** à **01/03/2024**, retornando em **04/03/2024**.

**Art. 2º-** Conforme preceitua o art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988, a Servidor(a),

**Art. 3º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, 07 de março de 2024**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Deusedit Carvalho Rocha**  
**Secretário de Administração e Finanças**



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

**PORTARIA Nº 0110/2024-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DESTA PREFEITURA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º-** Conceder férias a (o) servidor (a), **MARIA INACIA DE SOUZA SANTOS, portador(a), do CPF: 571.869.955-00** - ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do quadro de provimento **Cargo efetivo**, da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, **lotado(a) na Secretaria 2030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Parágrafo – Único: As férias referem-se ao período de aquisição de **01/07/2023** à **29/06/2024**, anos correspondentes **2023 a 2024**, que será gozada de **01/02/2024** à **01/03/2024**, retornando em **04/03/2024**.

**Art. 2º-** Conforme preceitua o art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988, a Servidor(a),

**Art. 3º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, 07 de março de 2024**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Deusedit Carvalho Rocha**  
**Secretário de Administração e Finanças**



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

**PORTARIA Nº 0112/2024-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DESTA PREFEITURA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º-** Conceder férias a (o) servidor (a), **MARIA LUCIA BRITO COTRIM, portador(a), do CPF: 879.908.815-00** - ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do quadro de provimento **Cargo efetivo**, da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, **lotado(a) na Secretaria 2030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Parágrafo – Único: As férias referem-se ao período de aquisição de **03/03/2023** à **01/03/2024**, anos correspondentes **2023 a 2024**, que será gozada de **01/02/2024** à **01/03/2024**, retornando em **04/03/2024**.

**Art. 2º-** Conforme preceitua o art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988, a Servidor(a),

**Art. 3º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, 07 de março de 2024**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Deusdedit Carvalho Rocha**  
**Secretário de Administração e Finanças**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

**PORTARIA Nº 148/2024-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO CARGO EFETIVO DESTA PREFEITURA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º-** Conceder férias a (o) servidor (a), **ROSANA OLIVEIRA SILVA CARVALHO, portador(a), do CPF: 004.851.035-16** - ocupante do cargo de **PROFESSORA**, do quadro de provimento **Cargo efetivo**, da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, **lotado(a) na Secretaria 2030 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Parágrafo – Único: As férias referem-se ao período de aquisição de **15/02/2012 à 14/02/2013**, anos correspondentes **2012 a 2013**, que será gozada de **01/02/2024 à 02/03/2024**, retornando em **03/03/2024.**

**Art. 2º-** Conforme preceitua o art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988, a Servidor(a),

**Art. 3º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, 07 de MARÇO de 2024**  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Deusedit Carvalho Rocha**  
**Secretário de Administração e Finanças**



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CNPJ: 14.108.286/0001-38****PORTARIA Nº 149/2024-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO CARGO EFETIVO DESTA PREFEITURA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º-** Conceder férias a (o) servidor (a), **SUZANA NERY MUNIZ, portador(a), do CPF: 148.488.288-13** - ocupante do cargo de **PROFESSORA**, do quadro de provimento **Cargo efetivo**, da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, **lotado(a) na Secretaria 2030 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Parágrafo – Único: As férias referem-se ao período de aquisição de **15/02/2023** à **14/02/2024**, anos correspondentes **2023 a 2024**, que será gozada de **01/02/2024** à **01/03/2024**, retornando em **04/03/2024**.

**Art. 2º-** Conforme preceitua o art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988, a Servidor(a),

**Art. 3º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, 07 de MARÇO de 2024**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Deusededit Carvalho Rocha**  
**Secretário de Administração e Finanças**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

**PORTARIA Nº 150/2024-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO CARGO EFETIVO DESTA PREFEITURA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º-** Conceder férias a (o) servidor (a), **VALTER CARDOSO**, portador(a), do CPF: **148.488.288-13** - ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do quadro de provimento **Cargo efetivo**, da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, **lotado(a) na Secretaria 2030 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Parágrafo – Único: As férias referem-se ao período de aquisição de **30/03/2023** à **28/03/2024**, anos correspondentes **2023 a 2024**, que será gozada de **01/02/2024** à **01/03/2024**, retornando em **04/03/2024**.

**Art. 2º-** Conforme preceitua o art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988, a Servidor(a),

**Art. 3º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, 07 de MARÇO de 2024**  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Deusedit Carvalho Rocha**  
**Secretário de Administração e Finanças**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023**

A comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei n.º 11.947/09 e Resolução/FNDE/CD nº 038/2009 ante o Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023, ADJUDICA** o objeto da licitação aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para atender a Secretaria Municipal de Educação. Sendo vencedores o **grupo formal**; COOPERATIVA DOS APICUTORES PRDS APICOLAS E DERIVADOS E PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA REAGIAO DO RIO GAVIAO E SERRA GERAL inscrito no CNPJ: 08.108.494/0001-34, com valor do projeto de venda de R\$ 250.150,00 (Duzentos e cinquenta mil, cento e cinquenta reais) e **os grupos informais**, SANDRA ALVES XAVIER, inscrita no CPF: 025.573.445-08, ELIANA ANTUNES BOTELHO, inscrita no CPF: 025.851.425-66, CUSTÓDIA BOTELHO ALVES, inscrita no CPF: 523.846.915-20, com valor do projeto de venda de R\$13.316,67 (Treze mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) HELENA APARECIDA RIBEIRO CARVALHO, inscrita no CPF: 870.005.125-04, MARTA RIBEIRO CARVALHO, inscrita no CPF: 056.302.975-70, THAIS ROCHA BARBOSA, inscrita no CPF: 454.279.308-76, com valor do projeto de venda de R\$96.504,00 (Noventa e seis mil, quinhentos e quatro reais), MARIA LÚCIA ASSIS DO AMARAL, inscrita no CPF: 689.946.645-72, JESUINA MARIA ASSIS DO AMARAL, inscrita no CPF: 042.131.258-07, AUGUSTO DE ASSIS BALEEIRO, inscrito no CPF: 468.146.205-53, com valor do projeto de venda de R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais), DENISE ZAURÍSIO SARAIVA, inscrito no CPF: 893.251.335-04, MARIA DAS GRAÇAS SARAIVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 893.821.885-68, FRANCISCA PEREIRA DA SILVA CARVALHO, com valor do projeto de venda de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e **as pessoas físicas**, CUSTÓDIO AFONSO NERI, inscrito no CPF: 499.985.525-91, com valor do projeto de venda de R\$36.400,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos reais), MARIA DE SOUZA BOTELHO DOS SANTOS, inscrita no CPF: 006.496.705-7, com valor do projeto de venda de R\$1.596,00 (Hum mil e quinhentos e noventa e seis mil reais), EMERSON OLIVEIRA PEREIRA, inscrito no CPF: 018.588.615-94, com valor do projeto de venda de R\$39.165,00 (Trinta e nove mil cento e sessenta e cinco reais). ODETE SILVA MARTINS, inscrita no CPF: 268.331-585-68, com valor do projeto de venda de R\$3.900,00 (Três mil novecentos reais) **O valor global foi de R\$ 576.031.67 (Quinhentos e setenta e seis mil trinta e um reais e sessenta e sete centavos).**

Licínio de Almeida - BA, 01 de Fevereiro de 2024.

**Éden Rodrigues Baleeiro**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Praça 2 de Julho, 33—CEP. 46.330-000—Fone/Fax: (0xx77) 3463-2196—CNPJ 14.108.286/0001-38**  
**LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

**HOMOLOGAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei n.º 11.947/09 e Resolução/FNDE/CD nº 038/2009, ante o Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023**. O objeto da licitação aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para atender a Secretaria Municipal de Educação. E atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o prefeito **HOMOLOGA**: Chamada Pública, Sendo vencedores o **grupo formal**; COOPERATIVA DOS APICUTORES PRDS APICOLAS E DERIVADOS E PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA REAGIAO DO RIO GAVIAO E SERRA GERAL inscrito no CNPJ: 08.108.494/0001-34, com valor do projeto de venda de R\$ 250.150,00 (Duzentos e cinquenta mil, cento e cinquenta reais) e **os grupos informais**, SANDRA ALVES XAVIER, inscrita no CPF: 025.573.445-08, ELIANA ANTUNES BOTELHO, inscrita no CPF: 025.851.425-66, CUSTÓDIA BOTELHO ALVES, inscrita no CPF: 523.846.915-20, com valor do projeto de venda de R\$13.316,67 (Treze mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) HELENA APARECIDA RIBEIRO CARVALHO, inscrita no CPF: 870.005.125-04, MARTA RIBEIRO CARVALHO, inscrita no CPF: 056.302.975-70, THAIS ROCHA BARBOSA, inscrita no CPF: 454.279.308-76, com valor do projeto de venda de R\$96.504,00 (Noventa e seis mil, quinhentos e quatro reais), MARIA LÚCIA ASSIS DO AMARAL, inscrita no CPF: 689.946.645-72, JESUINA MARIA ASSIS DO AMARAL, inscrita no CPF: 042.131.258-07, AUGUSTO DE ASSIS BALEEIRO, inscrito no CPF: 468.146.205-53, com valor do projeto de venda de R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais), DENISE ZAURÍSIO SARAIVA, inscrito no CPF: 893.251.335-04, MARIA DAS GRAÇAS SARAIVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 893.821.885-68, FRANCISCA PEREIRA DA SILVA CARVALHO, com valor do projeto de venda de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e **as pessoas físicas**, CUSTÓDIO AFONSO NERI, inscrito no CPF: 499.985.525-91, com valor do projeto de venda de R\$36.400,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos reais), MARIA DE SOUZA BOTELHO DOS SANTOS, inscrita no CPF: 006.496.705-7, com valor do projeto de venda de R\$1.596,00 (Hum mil e quinhentos e noventa e seis mil reais), EMERSON OLIVEIRA PEREIRA, inscrito no CPF: 018.588.615-94, com valor do projeto de venda de R\$39.165,00 (Trinta e nove mil cento e sessenta e cinco reais). ODETE SILVA MARTINS, inscrita no CPF: 268.331-585-68, com valor do projeto de venda de R\$3.900,00 (Três mil novecentos reais) **O valor global foi de R\$ 576.031.67 (Quinhentos e setenta e seis mil trinta e um reais e sessenta e sete centavos).**

Licínio de Almeida - BA, 01 de Fevereiro de 2024.

**Frederico Vasconcellos Ferreira**

**Praça 2 de Julho, 33—CEP. 46.330-000—Fone/Fax: (0xx77) 3463-2196—CNPJ 14.108.286/0001-38**  
**LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA**





**ESTADO DA BAHIA**  
***PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA***  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**DLC114/2024**, QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, POR  
INTERMÉDIO DO SR FREDERICO VASCONCELLOS  
FERREIRA E A EMPRESA CARLOS PEREIRA SOUZA DE  
URANDI.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**, estado da Bahia, com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, Bairro Centro, na cidade de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **14.108.286/0001-38**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CARLOS PEREIRA SOUZA DE URANDI**, inscrita no Cnpj Sob Nº 19.886.465/0001-10, residente na Fazenda Lagoinha, Zona Rural, Urandí, Bahia, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 056/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o *presente* Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para aquisição e instalação de alambrado conforme termo de referencia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.1.1. O Termo de Referência;
  - 1.1.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
  - 1.1.3. A Proposta do contratado; e
  - 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 O valor total de R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08 de Janeiro de 2024.

7.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 05 (cinco), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

10.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

[artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.7 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

030500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.039.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

14.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

14.6 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

14.7 Fica eleito o Foro da Cidade de Jacarací para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Licínio de Almeida, Bahia, 26 de Fevereiro de 2024.

---

Representante legal do CONTRATANTE





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

---

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**  
**GABINETE DO PREFEITO**

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº DLC130/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 012/2023**

**MODALIDADE LICITATÓRIA: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA.**

**CONTRATADO: LUCINEIA NUNES DE SOUZA BRITO**

**CNPJ sob o nº 12.957.200/0001-16**

**OBJETO: Constitui objeto desta Licitação, a aquisição de medicamentos da revista “guia da farmácia” para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Licínio de Almeida – Bahia.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 7.748,85 (Sete mil Setecentos e Quarenta e Oito reais e Oitenta e Cinco Centavos).**

**VIGÊNCIA: Da data de assinatura a 31 de Dezembro de 2024.**

**ASSINATURA: 06 de Março de 2024.**

### **II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1-** As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

#### **0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1012200122.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde

1030100122.093 – Gestão das Estratégicas de Saúde

##### **02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1030100122.024 – Gestão das Ações do Programa Saúde da Família.

1030100122.050 – Gestão das Ações Estratégicas de Saúde.

1030100122.096 – Programa saúde Bucal

---

**Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone/Fax: (0xx77) 3463-2264 / 3463-2196.**

**E-mail: [pmlalmeida@ig.com.br](mailto:pmlalmeida@ig.com.br)**

**LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA**



1030100122.097 – Programa NASF.

1030100122.023 – Gestão das Ações de Ass. Hospitalar e Amb. Med Complexidade.

1030100122.049 – Gestão das Ações de Vacinação.

1030100122.053 – Gestão das Ações de Vigilância em saúde.

1030100122.051 – Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica

**33903000000 – Material de Consumo**

**33903000000 – material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.**

---

**Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone/Fax: (0xx77) 3463-2264 / 3463-2196.**

**E-mail: [pmlalmeida@ig.com.br](mailto:pmlalmeida@ig.com.br)**

**LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA**





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

## EXTRATO DE CONTRATO

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA  
**CONTRATADO:** SANDRA ALVES XAVIER  
**CPF:** 025.573.445-08  
**CONTRATO DLC Nº** 064 /2024

**OBJETO:** A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme discriminados no Edital de Chamada Pública nº 005/2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$13.316,67 (Treze mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)

**Vigência:** Da data de assinatura do contrato até 31/12/2024

**Assinatura:** 01/02/2023





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

## EXTRATO DE CONTRATO

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023,  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA  
**CONTRATADO:** DENISE ZAURÍSIO SARAIVA  
**CPF:** 893.251.335-04  
**CONTRATO DLC Nº 065/2024**

**OBJETO:** A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme discriminados no Edital de Chamada Pública nº 005/2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)  
**Vigência:** Da data de assinatura do contrato até 31/12/2024  
**Assinatura:** 01/02/2024





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

## EXTRATO DE CONTRATO

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA  
**CONTRATADO:** MARIA DE SOUZA BOTELHO DOS SANTOS  
**CPF:** 006.496.705-07  
**CONTRATO DLC Nº** 066 /2024

**OBJETO:** A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme discriminados no Edital de Chamada Pública nº 005/2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.596,00 (Hum mil, quinhentos e noventa e seis reais)

**VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2024

**ASSINATURA:** 01/02/2024





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

## EXTRATO DE CONTRATO

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023,  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA  
**CONTRATADO:** HELENA APARECIDA RIBEIRO CARVALHO  
**CPF:** 870.005.125-04  
**CONTRATO DLC Nº 067 /2024**

**OBJETO:** A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme discriminados no Edital de Chamada Pública nº 005/2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 37.357,00 (Trinta e sete mil trezentos e cinquenta e sete reais)

**Vigência:** A partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2024

**Assinatura:** 01/02/2024





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

## EXTRATO DE CONTRATO

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023,  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA  
**CONTRATADO:** THAIS ROCHA BARBOSA  
**CPF:** 454.279.308-76  
**CONTRATO DLC Nº 068 /2024**

**OBJETO:** A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme discriminados no Edital de Chamada Pública nº 005/2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 35.465,00 (Trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)

**Vigência:** A partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2024

**Assinatura:** 01/02/2024





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

### EXTRATO DE CONTRATO

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023,  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA  
**CONTRATADO:** ODETE SILVA MARTINS  
**CPF:** 268.331.585-68  
**CONTRATO DLC Nº 072 /2024**

**OBJETO:** A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme discriminados no Edital de Chamada Pública nº 005/2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)

**Vigência:** A partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2024

**Assinatura:** 01/02/2024





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

### EXTRATO DE CONTRATO

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023,

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

**CONTRATADO:** COOPERATIVA DOS APICULTORES, PRODUTOS APÍCOLAS E DERIVADOS E PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DA REGIÃO DO RIO GAVIÃO E SERRA GERAL

**CNPJ:** 08.108.494/0001-34

**CONTRATO DLC Nº 069 /2024**

**OBJETO:** A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme discriminados no Edital de Chamada Pública nº 005/2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 250.150,00 (duzentos e cinquenta mil, cento e cinquenta reais)

**Vigência:** A partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2024

**Assinatura:** 01/02/2024





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

## EXTRATO DE CONTRATO

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023,  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA  
**CONTRATADO:** JESUINA MARIA ASSIS AMARAL  
**CPF:** 042.131.258-07  
**CONTRATO DLC Nº 073 /2024**

**OBJETO:** A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme discriminados no Edital de Chamada Pública nº 005/2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$39.840,00 (Trinta e nove mil oitocentos e quarenta reais)

**Vigência:** A partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2024

**Assinatura:** 01/02/2024





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

## EXTRATO DE CONTRATO

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023,  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA  
**CONTRATADO:** EMERSON OLIVEIRA PEREIRA  
**CPF:** 018.588.615-94  
**CONTRATO DLC Nº 071/2024**

**OBJETO:** A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme discriminados no Edital de Chamada Pública nº 005/2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 39.165,00 (Trinta e nove mil cento e sessenta e cinco reais)

**Vigência:** A partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2024

**Assinatura:** 01/02/2024





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

## EXTRATO DE CONTRATO

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023,  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA  
**CONTRATADO:** CUSTÓDIO AFONSO NERI  
**CPF:** 499.985.525-91  
**CONTRATO DLC Nº 074/2024**

**OBJETO:** A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme discriminados no Edital de Chamada Pública nº 005/2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 36.400,00 (Trinta e seis mil e quatrocentos reais)

**Vigência:** A partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2024

**Assinatura:** 01/02/2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/005F-1CB8-CA56-A6BD-E7A7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 005F-1CB8-CA56-A6BD-E7A7



### Hash do Documento

db6004c8190ceb107a4ba2b8bb11092b61a1f76f5fb11fb6791b40fb7688f79c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/03/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/03/2024 15:51 UTC-03:00